



TERMO DE REFERÊNCIA

(Elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021)

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

2. REQUISITANTE

- 1.1. Órgão Interessado:** Prefeitura Municipal de Buritis/MG.
- 1.2. Área Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.3. Endereço:** Rua São Domingos, Nº 107, Centro, CEP 38.660-000.

3. OBJETO

- 3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos Analisador automático de coagulação ECL 760 marca Erba Mannheim e Analisador automático de urina LAURA XL marca Erba Mannheim do Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Buritis/MG;
- 3.2. Os preços serão únicos e só poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de execução contratual;
- 3.3. Os serviços poderão ser demandados conforme a necessidade da Administração, respeitando os quantitativos estimados no item 5, podendo haver acréscimos ou supressões, conforme a Ata de Registro de Preços;
- 3.4. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação pactuada inicialmente, nos termos do Art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado;



- 3.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis, assegurando levantamento adequado das condições de mercado para a justa remuneração do objeto;
- 3.6. Os quantitativos deste Termo de Referência serão conforme estabelecidos no item 5;
- 3.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogáveis por igual período, na forma do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade;

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. Esta contratação tem como finalidade assegurar a plena operacionalidade dos analisadores do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, garantindo a realização contínua e fidedigna dos exames de coagulação (TP, TTPA, fibrinogênio, contagem de plaquetas, dímero-D e teste do laço) e de urinálise, evitando a paralisação desses serviços essenciais ao diagnóstico clínico e ao monitoramento de pacientes em terapia anticoagulante, preservando a qualidade da assistência prestada pela SMS de Buritis/MG;
- 4.2. A manutenção preventiva e corretiva contribui para a eficiência operacional, evita custos elevados com reposição emergencial de equipamentos, e alinha-se às boas práticas da ANVISA e às diretrizes técnicas do Ministério da Saúde, assegurando conformidade regulatória e perenidade dos serviços, com disponibilidade mínima de 99% mensal e redução de até 40% nos custos com correções emergenciais;
- 4.3. Em observância ao princípio constitucional da eficiência e continuidade do serviço público (art. 37, caput, CF/88), a Secretaria Municipal de Saúde deve implementar políticas setoriais que garantam acesso igualitário e ininterrupto a exames laboratoriais de média e alta complexidade, fortalecendo o planejamento estratégico, reduzindo tempos de espera e melhorando indicadores de qualidade e cobertura diagnóstica;



- 4.4. A manutenção preventiva e corretiva configura-se como ação imprescindível ao cumprimento do direito à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal, garantindo serviços laboratoriais confiáveis e de qualidade, promovendo efetividade das políticas públicas, proteção da vida e bem-estar coletivo;
- 4.5. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra-se disponível no Anexo I deste Termo;
- 4.6. A centralização em lote único maximiza o poder de compra e reduz custos administrativos, conforme art. 40, caput e § 3º, I, da Lei 14.133/2021;
- 4.7. Por se tratar de objeto de manutenção contínua e técnica, será adotado o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), modalidade adequada para assegurar flexibilidade na execução, economicidade e possibilidade de adesões por outros órgãos públicos. O critério de julgamento será o menor preço por lote, conforme Art. 33, I, da Lei 14.133/2021;

5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 5.1. Os serviços que integram o objeto da presente contratação devem atender as seguintes especificações:

5.1.1. Descrição de Itens e Valores:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA

LOTE 1 - MANUTENÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANALISADOR AUTOMÁTICO DE COAGULAÇÃO ECL 760 MARCA ERBA MANNHEIM. PERIODICIDADE: SEMESTRAL.	2	Serviço	6.572,71	13.145,42
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA ANALISADOR AUTOMÁTICO DE COAGULAÇÃO ECL 760 MARCA ERBA MANNHEIM; PERIODICIDADE SE NECESSÁRIO - TEMPO ESTIMADO 1 A 3 DIAS.	144	Hora	508,54	73.230,24



3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANALISADOR AUTOMÁTICO URINA LAURA XL MARCA ERBA MANNHEIM PERIODICIDADE: SEMESTRAL.	2	Serviço	16.654,99	33.309,98
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA ANALISADOR AUTOMÁTICO URINA LAURA XL MARCA ERBA MANNHEIM; PERIODICIDADE SE NECESSÁRIO - TEMPO ESTIMADO 3 A 5 DIAS.	144	Hora	508,54	73.230,24

5.2. Valores Estimados:

5.2.1. Valor Global Estimado: R\$ 192.915,88 (cento e noventa e dois mil, novecentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).

- 5.3. A equipe técnica deve ser composta por profissionais certificados pelo fabricante Erba Mannheim, que comprovem anualmente, no mínimo, 16 horas de treinamento específico para a manutenção dos modelos ECL 760 e LAURA XL;
- 5.4. Os componentes que, porventura, necessitarem ser substituídos deverão ser originais da marca Erba Mannheim ou equivalentes devidamente homologados pelo fabricante, acompanhados da respectiva Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), quando aplicável;
- 5.5. As peças que, eventualmente, necessitarem de substituição preventiva para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e que não estejam cobertas pela garantia do fabricante deverão ser previamente identificadas pela Contratada e indicadas à Contratante, para que possam ser cotadas em orçamento prévio e adquiridas por meio de processo licitatório próprio, assegurando a continuidade operacional dos equipamentos;
- 5.6. Serão realizadas 02 (duas) manutenções preventivas por equipamento, com periodicidade semestral, totalizando 04 (quatro) manutenções preventivas anuais no conjunto dos equipamentos, com possibilidade de substituição de peças;
- 5.7. As peças e a mão de obra aplicadas terão garantia mínima de 90 dias, contados a partir do ateste de recebimento do serviço.



6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os serviços deverão ser prestados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Compra;
- 6.2. As solicitações de serviços corretivos ou preventivos serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Serviço, observando os preços registrados na Ata de Registro de Preços, respeitando os quantitativos e condições registradas.
- 6.3. A manutenção deverá ser realizada no local onde o equipamento se encontra instalado no Laboratório municipal no endereço da Secretaria Municipal de Saúde Rua São Domingos, Nº 107, Centro, Buritis - MG, CEP 38.660-000;
- 6.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser programados em horário a ser acordado previamente com a Coordenadora do Laboratório Municipal, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no local de instalação dos equipamentos, salvo exceções também pré-acordadas entre a fiscalização e a Contratada;
- 6.5. A CONTRATADA deverá diagnosticar problemas de mau funcionamento dos equipamentos, fornecendo à CONTRATANTE informações sobre o planejamento e execução das medidas preventivas e/ou corretivas dos problemas existentes;
- 6.6. A CONTRATADA deverá obedecer a todas as recomendações dos fabricantes dos equipamentos para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva
- 6.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação do serviço do objeto deste Pregão, correrão por conta exclusiva da contratada;
- 6.8. Os serviços de manutenção corretiva, quando acionados, deverão ser iniciados em até 24 horas contadas do chamado de emergência e serem concluídos em no máximo 5 dias úteis, em conformidade com o SLA definido no estudo técnico preliminar;



- 6.9. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer ônus que advir sobre o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções, em decorrência dos serviços prestados;
- 6.10. Não será aceito a prestação de serviços com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade ou inconsistência de informações sobre os serviços, bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência;
- 6.11. A CONTRATADA receberá apenas pelos serviços que forem efetivamente prestados;
- 6.12. Facilitar os trabalhos de acompanhamento e fiscalização exercidos pela Contratante e prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pelos servidores designados para tal fim;
- 6.13. Após cada intervenção (preventiva ou corretiva), a Contratada deverá entregar à Contratante um Relatório de Serviço detalhado e o Certificado de Calibração dos equipamentos, conforme normas da ANVISA.
- 6.14. As intervenções deverão obedecer à garantia mínima de 90 dias sobre peças e mão de obra, conforme previsto no Item 5.4 e nas Obrigações da Contratada.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será Soraya Borges de Araújo, Coordenadora do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.2. Sendo designada como Gestor da Ata, a Secretária municipal de saúde, Franciele Alves Freire.

8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, em até 30 (trinta) dias da data de recebimento dos serviços pelo setor requisitante, mediante Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira e ordem



cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 141, da Lei 14.133/21;

- 8.2. No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento;
- 8.3. Eventuais irregularidades constatadas na prestação do serviço, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.4. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012.
- 8.5. O pagamento será efetuado conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de responsabilidade da Contratada manter os valores e condições ofertadas durante a vigência da Ata.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. Apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021:

9.1.1. I - Jurídica;

- a) Cédula de identidade e CPF dos representantes legais;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para os casos em que couber;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ata de eleição de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. III - Fiscal, social e trabalhista;

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - a.1) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) em detrimento à prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) só se aplica quando a licitação permitir a participação de licitantes Pessoas Físicas.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- f) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo
- g) Declaração de que atende as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,



previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo em anexo

- h) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo em anexo.

h.1) A não apresentação da declaração acima ensejará a desclassificação do licitante, conforme prevê o art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021

9.1.3. IV – Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.1.4. Referente a habilitação técnica o licitante deverá apresentar ainda:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, cada qual comprovando a execução de, no mínimo, 3 (três) serviços de manutenção em laboratórios de porte semelhante ao objeto desta licitação;
- b) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária (estadual ou municipal), válido na data de apresentação da proposta;
- c) Autorização e/ou Certificado de Treinamento, emitido pelo fabricante dos equipamentos (ECL 760 e LAURA XL), que ateste qualificação específica para manutenção preventiva e corretiva desses modelos, com carga horária mínima anual de 16 (dezesesseis) horas de treinamento específico;
- d) Comprovação de registro no CREA do responsável técnico pela execução dos serviços, contendo número de registro e prazo de validade

9.1.5. Para o fornecimento do objeto da presente aquisição, a empresa deverá enviar toda a Documentação de REGULARIDADE



FISCAL/TRABALHISTA/QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E TECNICA atualizada na data do processo.

9.2. Da proposta de preços

- 9.2.1. A proposta deve conter a descrição do objeto ofertado e preço;
- 9.2.2. A proposta deverá ser elaborada com base no Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços e seus anexos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;
- 9.2.3. A proposta deverá ser elaborada no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - b) Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;
 - c) Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 9.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas;
- 9.2.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 9.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



- 10.1. Os valores estão estimados em R\$ 192.915,88 (cento e noventa e dois mil, novecentos e quinze reais e oitenta e oito centavos) e tiveram como base o que expressa no art. 23, Lei 14.133/2021;
- 10.2. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão/Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.

AÇÃO	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
10.302.0012.2106 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – LABORATÓRIO MUNICIPAL.	770	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	1.500.000.1002

- 10.3. As cotações seguem em anexo ao Termo de Referência;
- 10.4. O valor do investimento está orçado de acordo com as cotações (MÉDIA) anexa no processo, incluindo todas as despesas operacionais, fiscais, trabalhistas e encargos sociais;
- 10.5. Os custos estimados da aquisição foram apurados mediante cotação de preços com os fornecedores, sendo analisado cada item de forma individual, buscando o lançamento mais próximo ao valor praticado no mercado;
- 10.6. A nova Lei não apresenta a obrigatoriedade de realização do PCA, tendo em vista que, de acordo com o art. 12, inc. VII, da Lei, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo “poderão”, na forma de regulamento, elaborar o citado plano. Como o município não regulamentou a Lei no ano de 2023, pois era opcional sua regulamentação, a contratação será adequada conforme o presente termo;
- 10.7. A compra tem adequação orçamentária e financeira, atendendo aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e compatíveis/inseridos na LDO/PPA vigentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 11.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 11.2. Manter canal de comunicação aberto (telefone e e-mail) para registro e agendamento de chamados, em consonância com o SLA do item 6;
- 11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 11.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das irregularidades ou defeitos encontrados;
- 11.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde.
- 11.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços fornecidos, nos termos da legislação vigente;
- 12.2. Responsabilizar-se pela efetiva entrega dos serviços e deverá efetuar a de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- 12.3. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte/frete, substituições/reposições/trocas e quaisquer outras adicionais referentes



- aos serviços fornecidos, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus para o Município de, incluídos tributos, contribuições e seguros;
- 12.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o fato gerador, qualquer ocorrência que possa impedir o cumprimento das obrigações ou dos prazos estabelecidos, apresentando comprovação e plano de ação corretiva;
- 12.5. Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional, os serviços não aprovados pela fiscalização que não atenderem às especificações do Termo de Referência ou da Ata de Registro de Preços/Contrato, ou que apresentem defeito ou avaria;
- 12.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, funcionários/subordinados, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 12.7. Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao objeto da licitação ou por atos de prepostos ou funcionários/subordinados seus, desde que relacionados ao Contrato;
- 12.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde referentes aos serviços prestados;
- 12.9. Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela legislação vigente;
- 12.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 12.11. Garantir peças e mão de obra por, no mínimo, 90 (noventa) dias após a conclusão de cada serviço, atendendo chamados de garantia em até 24 horas;
- 12.12. Preservar o sigilo e a confidencialidade de todos os dados e processos relacionados aos serviços, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sob pena de multa específica em caso de vazamento;



- 12.13. Manter durante toda a vigência do contrato as certificações exigidas (fabricante Erba Mannheim) e comprovar anualmente, para cada técnico alocado, a carga mínima de 16 (dezesesseis) horas de treinamento específico nos modelos ECL 760 e LAURA XL;
- 12.14. Após cada intervenção preventiva ou corretiva, entregar à Contratante, junto ao ateste de serviço, o Relatório de Serviço detalhado e o Certificado de Calibração dos equipamentos, em conformidade com as normas da ANVISA;
- 12.15. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

13. DA SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL

- 13.1. A Contratada deverá fornecer à Contratante, antes do início dos serviços, a FISPQ de cada produto químico utilizado (solventes, lubrificantes etc.);
- 13.2. Os resíduos considerados perigosos (filtros, óleos contaminados, solventes) deverão ser segregados e encaminhados para destinação final por empresa licenciada, em conformidade com a Resolução CONAMA 358/2005;
- 13.3. A Contratada deverá apresentar, ao final de cada evento de descarte, declaração simples atestando data, tipo de resíduo e empresa responsável pela destinação.
- 13.4. O cumprimento dessas medidas será fiscalizado pela Contratante, garantindo conformidade ambiental e rastreabilidade dos resíduos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer forma a que está obrigada.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21:
- a) Advertência;
 - b) Multa - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato; e terão a porcentagem definida em contrato.
 - c) Impedimento de licitar com a administração municipal.
- 15.2. A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

16. OUTRAS CONDIÇÕES

- 16.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas no País, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos produtos ou serviços, e que satisfaça a todas as exigências do Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados;
- 16.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições do Edital;
- 16.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:
- 16.3.1. Empresas em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação; Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- 16.4. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e as empresas, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a



única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

16.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto do contratado, ou da omissão em executá-los, resguardando-se a Prefeitura Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

16.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Prefeitura Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação;

16.7. A Secretaria Municipal de Saúde de poderá, a qualquer tempo, rever, e alterar a forma e a abrangência prevista no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando a quantidade de mercadoria, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária.

Buritis – MG, 13 de outubro de 2025.

Solicitante:

Secretaria Municipal de Saúde
Franciele Freire Alves